

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII  
TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA MACRADO  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA  
Desterro—Domingo, 25 de Setembro de 1892

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 38000  
(Pelo correio) Semestre..... 74000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 177

## TELEGRAMMAS

SERV. do "Jornal do Commercio"  
Dia, 23 de Setembro

O motivo da vinda a esta capital dos governadores de S. Paulo, Minas, Rio e Espirito Santo é um accordo que se pretende estabelecer com a União para a cobrança dos impostos de exportação directa do café e borracha.

Segundo o accordo, a União cobrará esses direitos, pagando os exportadores de café e borracha em letras de cambio, pela taxa do dia. Nos Estados o pagamento será equivalente em papel.

O fim é para o governo poder dispôr de fundos na Europa, para os gastos ordinarios.

O projecto desse accordo foi aceito unanimemente, porém para ser posto em execução precisa haver autorização do Congresso Nacional e dos Estados contractantes.

### Ministerio

Parece que para a pasta da agricultura entrará o engenheiro Pedro Beltrão ou o dr. Ozorio de Almeida.

### Tenente Machado

Dizia-se hontem na Camara dos Deputados que a viagem do sr. tenente Manoel Joaquim Machado, presidente desse Estado, a esta capital, tinha por fim solicitar do governo da União auxilios financeiros para o Estado.

(Correspondente)

### Exposição de Chicago

A comissão recebeu mais: De Jacob Schiphorst, proprietario da Fabrica da Saudade, de Biguassú, dous saccos e dous vidros com arroz Perola e Carolins;

De Conrado Baumer, de Joinville, uma elegante caixa envernizada contendo araruta.

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 13 DE AGOSTO

Presidência do sr. Fausto Werner (1º secretario)

O sr. Evangelista Leal:— Sr. presidente, perdoe-me V. Ex. e a casa, a franqueza de dizer que tenho encontrado collegas que systematicamente...

O sr. L. Pires:— Systematicamente não.

O ORADOR:—... oppõem-se a todos, os principios consignados quer em projectos, quer em emendas, apresentados nesta Assembléa.

Essa opposição systematica, sr. presidente, tem-se francamente revelado, sem uma razão que a justifique.

Pelo que acab de ouvir, pelos precedentes que se têm dado nesta casa, essa opposição manifestada contra a minha humilde pessoa, parece que tem por objectivo magoar-me e nada mais.

O sr. presidente:— Isso não, porque eu não consentiria.

O sr. L. Pires:— O nobre deputado é que está fazendo castellos, emprestando-me intencões que não tive.

O ORADOR:— Tanto é assim, sr. presidente, tanto essa idéa se tem arraigado no meu espirito como uma realidade e não uma phantasia que eu não tendo sido consultado a minha opinião a respeito da emenda apresentada pelo meu nobre amigo o sr. Cordova Passos, fui, entretanto, acrememente censurado.

Onde a incoherencia dos meus principios, se eu ainda nada disse em antagonismo a elles?

A despeito disso, o meu nobre collega, o sr. Luiz Pires, opposicionista decidido, cont a todas as idéas por mim suggeridas, levantou-se e censurou-me acrememente sem que para isso tivesse a minima base, mas simplesmente pelo prazer de fallar, e fallar sempre, com razão ou sem ella.

Pelo que a casa ouviu de V. Ex., elle quiz fazer ressaltar a evidencia de que eu era um incoherente, empreitada essa inoportuna, porquanto eu na hora havia dito que podesse servir de thema para essa accusação.

Tendo dado a casa essa explicação, e d'abito do o resentimento que me despertaram as palavras de V. Ex., passo a occupar-me da emenda, fundamentando as razões por que em aparte d'isso que era contrario a ella.

O art. 58 do projecto em seu § 10. diz: (end.)— «Conceder provisões de advogado e de solicitador aos que requererem, provando as habilitações, etc...»

E' claro, sr. presidente, que esta disposição não véda ás partes o direito de procurarem os seus advogados, nem tambem a qualquer cidadão de prestar o seu patrocinio a uma causa qualquer.

O que diz o artigo é que o presidente do Tribunal da Relação fica habilitado a conceder provisões de advogado, depois de haver submettido o requerente a um exame; não evita, como se evidencia de seu texto, que qualquer pessoa do povo exerça a advocacia.

Já era assim no tempo da monarchia, entretanto nessa mesma epocha via-se muitos cidadãos

sem titulo algum adv gando com licença do juiz da causa.

Convencido mesmo de que qualquer cidadão possa advogar sem provisões, mas assim entendo que se deve tirar a d'esse que nos julgamos habilitados.

E' que mal pôde resultar disso aos que não forem provisionaes.

E' claro, sr. presidente, que as pessoas que precisam de advogados, procuram de preferencia os bachareis formados ou os advogados provisionaes, sendo essa uma das razões que milita em favor dos que solicitam uma provisões.

Nós sabemos que, com raras excepções, nas comarcas do interior do Estado não se encontram advogados provisionaes, entretanto o fóro trabalha regularmente sem prejuizo das partes.

Se á isso, porém, motivo bastante para tirar ao Tribunal da Relação o direito de conceder provisões aos que requererem e provarem habilitações?

O sr. Luiz Pires:— Eis a incoherencia. V. Ex. reconhecendo o titulo.

O ORADOR:— Pôde acaso prohibir-se que qualquer cidadão prove que se acha habilitado, prestando exame e requerendo uma provisões, com o fim de ser procurado de preferencia a outros cidadãos que nenhuma habilitação tenham provado?

Se estas são as razões, sr. presidente, porque não se dá ao sr. Pires o direito de requerer a concessão de provisões, e não tambem se véde aos cidadãos o direito de requerer a concessão?

E' d'isso em principio, sr. presidente, que todas as idéas por mim apresentadas, relativas a magoar, foram na sua maioria esmagadas, não porque não se condemnaram por todas as assembléas, mas porque a barreira logente, uma opposição systematica, uma barreira de votos emfim.

Se o nobre deputado, sr. Luiz Pires, quer me fazer passar por incoherente, torcendo a seu modo as idéas de principios, questões de liberdade, que prove a minha incoherencia.

Eu desafio a V. Ex. a que me venha pegar em incoherencia, como diz sem fundamento e sem provas.

A despeito dos esforços que tem empregado a esse respeito, nada mais tem feito senão emaranhar-se em divagações, sem citar um só acto meu que justifique esta sua apreciação.

O sr. Luiz Pires:— Eu não costumo discutir personalidades e parece-me que é esse o caminho para onde me quer levar V. Ex.

O ORADOR:— Parece-me, sr. presidente, que tenho demonstrado a evidencia, a nenhuma razão de ser da emenda apresentada, assim pensando vou tambem mandar á mesa uma emenda.

(Lendo): Ao art. 58 § 10: Elimine-se as palavras:— pelo tempo de dois a quatro annos.

Do sul é esperado hoje o paquete PLANETA.

### BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Raulleira.

## TERMO E COMARCA

Os vocabulos —TERMO e COMARCA, empregados para denominarem-se duas especies de circumscripção judiciaria que até ha pouco tempo tinhamos em todo nosso paiz, que alguns Estados da Confederação conservam e vêm-se tambem em outros paizes cultos, ficando sómente entre nós a segunda especie, têm origem quasi desconhecida, podendo se talvez dizer dessa origem, como se costuma dizer das de outras varias cousas— que ella perde-se na noite dos tempos.

No versículo 16 do capitulo II do Evangelho de Jesus Christo, segundo S. Matheus, se diz que—Herodes, vendo que tinha sido illudido dos Magos, ficou muito irado por isso e mandou matar todos os meninos que havia em Belém e em todo o seu termo, que tivessem dous annos e d'ahi para baixo, etc.

No versículo 5 do capitulo III do mesmo Evangelho lê-se, com referencia a João Baptista, por occasião de achar-se a prégar no deserto da Judéa:—«Então vinha a elle Jesus delem e toda a Judéa e toda a terra da comarca do Jordão.»

O termo era, portanto, o regimen, districto de jurisdicção de juiz municipal e de orphãos, e a comarca de jurisdicção de juiz de direito.

Em nosso Estado a comarca continúa a ser divisão territorial com juiz de direito, differença um tanto do antigo typo, que se compunha de um ou mais termos e tinha mais de um juiz letrado—o da comarca e o do termo ou dos termos, e em algumas comarcas um juiz formado em cada termo, e até mais de um nos termos em que a vara municipal era separada da de orphãos, ou em que havia juizes substitutos, e mo os tinham as comarcas espaciaes—tendo a comarca entre nós actualmente o tribunal correccional, que é uma instituição nova em nosso paiz e que aqui iniciou-se no decadiado regimen da decantada LEGALIDADE, dando, infelizmente, pessimo resultado no interior do Estado, e então os havia em profusão—um para cada districto de paz (!) e todo composto e só composto de juizes de paz (!), presidido por juiz de paz, conforme nos os impoz o sr. Richard, que nesse tempo era legislador.

### Casamentos

Casaram-se hontem: Antonio Euzebio de Lemos com Rosalina Christina de Silveira. Foram testemunhas os srs. Nuno da Gama Lobo d'Eça e João Firmino Beirão e sua exma. esposa D. Emilia Beirão.

Manoel Serafim de Freitas com Eliza Caetana da Silva Born.

## GOVERNO DO ESTADO

### Reforma Judiciaria e Policial

LEI N. 59 DE 15 DE SETEMBRO DE 1892

### TITULO II

DAS AUTORIDADES JUDICARIAS E POLICIAES

### CAPITULO II

Das Juizes de Direito

(Continuação)

Art. 24. Estes requerimentos serão dirigidos ao chefe do Poder Executivo, que os enviará ao Tribunal da Relação para examinal-os e fazer a classificação dos candidatos, tendo em vista o merecimento moral e intellectual de cada um d'elles e dando para isso preferencia aos que provarem:

I. Servços relevantes no exercicio das funcções dos diversos cargos, quer em razão da natureza das causas, quer das circunstancias do logar.

II. Zelo e maior numero de diligencias importantes.

III. Publicação de obra juridica que tenha reconhecido merecimento.

Art. 25. A classificação poderá abranger até cinco candidatos para cada vaga.

Art. 26. A primeira nomeação para o cargo de Juiz de Direito só poderá ser feita para comarca de primeira entrancia, devendo o nomeado, antes de entrar em exercicio, fazer a promessa legal, perante o Tribunal da Relação, de respeitar e observar a Constituição do Estado, a d União e as leis d'ellas emanadas, bem como as decisões do Tribunal da Relação, assumindo pelos seus actos inteira responsabilidade.

Art. 27. Em cada comarca haverá um Juiz de Direito.

§ Unico. A jurisdicção dos feitos da fazenda do Estado abrange todo o territorio do mesmo e constitue a unica jurisdicção privativa, sendo exercida exclusivamente pelo Juiz de Direito da capital.

Art. 28. Na sua vaga ou impedimento será o Juiz de Direito substituido pelos seus suplentes, respeitada a ordem das suas nomeações.

Art. 29. A remção do Juiz de Direito só poderá ser decretada.

§ 1º. A pedido para comarca da mesma entrancia. Quando esta fór requerida por mais de um, terá preferencia o mais antigo.

§ 2º. Por accesso ou promoção, regulando o principio da antiguidade absoluta, sem o caracter de obrigatorio, conforme a revisões annualmente feita pelo Tribunal da Relação.



I. Se o Juiz de Direito a quem competir o acesso recusar, por não lhe convir, ficará preterido nas promoções ultteriores á comarca de superior en-trancia, até que sejam promovidos todos quantos, ao tempo da recusa, pertenciam á mesma en-trancia.

II. Se a vaga a preencher-se fór uma só e houver mais de um Juiz de Direito com igual antiguidade, preferirá o mais velho em idade.

§ 3º. Por conveniencia do serviço publico, ou obrigatoria quando a sua permanencia na comarca fór incompativel com a ordem e a regular administra-ção da justiça, devendo neste caso ser removido para comarca de igual en-trancia, salvo se tiver direito á en-trancia su-perior pelas disposições legaes.

Se a remoção não se poder effectuar por não haver vaga em qualquer comarca a que o mesmo juiz tenha direito, e seja reconhecida a necessidade della, póde o juiz ser declarado em disponibilidade, ficando, neste caso, com direito a perceber sómente o ordenado.

III. Para se tornar effectiva a disposição do § 3º deste artigo compete a qualquer pessoa, á Camara Municipal, ao Promotor Publico ou a seu adjuncto, o direito de denunciar o Juiz ao Presidente do Estado; e este recebendo a denuncia e docu-mentos que basearem-na, man-dará de tudo tirar copia e sobre elles ouvirá o respectivo juiz no prazo improrogavel de 15 dias, contados d'aquelle em que este

messã será feita ao supplente do dito Juiz, que enviará ao Presi-dente do Estado, com a maxi-ma urgencia, a certidão passa-da pelo respectivo Escrivão da entrega da copia da denuncia e dos documentos ao juiz denuncia-do. O Presidente do Estado enviará a denuncia e seus do-cumentos, em original, ao Tri-bunal da Relação, communi-cando o dia em que mandou ou-vir o denunciado, e, depois de serem alli autoadas as peças in-structivas do processo com a denuncia e de ter expirado o prazo concedido ao denunciado, para responder, á vista da cer-tidão que será presente, com a resposta do Juiz ou sem ella, nos casos de não a ter dado em tempo, o mesmo Tribunal dará a sua decisão final conforme fór a sua decisão de justiça, como no caso couber, dando de todo sciencia immediata ao chefe do Poder Executivo, que decretará a remoção reclamada.

Art. 30. O Juiz de Direito só poderá ficar avulso, por de-cisão do Governo, nos seguin-tes casos:

I. Se aceitar qualquer cargo estranho á magistratura.

II. Se deixar a comarca sem licença ou exceder-a, não com-municando em prazo razoavel ao Tribunal o motivo que justi-fique o excesso.

III. Se fór condemnado por qualquer delicto que o prive do exercicio do cargo por mais de um anno.

IV. Se não entrar em exer-

cicio no prazo legal, nos casos de remoção ou accesso.

§ 1º. O Juiz de Direito avul-so tem preferencia á primeira Comarca que vagar se a ella ti-ver direito por antiguidade, in-dependentemente de o requere-r.

§ 2º. O Juiz de Direito que for declarado avulso por excesso de licença, ou que estiver no caso previsto do n. IV deste ar-tigo, desde que provar perante o Tribunal da Relação o motivo imperioso ou de força maior que o privou de reassumir o ex-cicio do seu cargo, será conside-rado em disponibilidade, sendo-lhe applicavel em qualquer des-tes casos a disposição do n. I do § 3º do art. 29 desta lei.

§ 3º. O Juiz de Direito que fór chamado a exercer o cargo de chefe de policia do Estado contará antiguidade; e quando de-xar esta commissão será con-siderado em disponibilidade per-cebendo ordenado, e devendo ser nomeado para o logar a que tiver direito logo que haja vaga. Art. 31. Só póde á ficar pri-vado do seu cargo por sentença passada em julgado e proferida por tribunal competente, ou por incapacidade physica ou moral provada e julgada, ca-bendo-lhe, nestes ultimos ca-sos, a aposentação, si tiver mais de dez annos de exercicio.

Art. 32. Tem residencia obrigatoria na sede da comarca, da qual só poderá sair:

I. A serviço publico.

II. Por molestia ou leoação, passando o exercicio do cargo ao seu substituto legal.

§ Unico. Sem prejuizo de se applicarem os casos enun-terados neste artigo, salvo o de n. I, deve o juiz communicar ao Tribunal da Relação e ao Presidente do Estado a sua re-tirada, e no caso de molestia findos os trinta dias de que póde gozar independete de licença, mas percebendo somente metade dos vencimentos, deve impetral-a a quem lha possa conceder.

Art. 33. Responde pelos de-lictos funcionarios que commetter perante o Tribunal da Relação, mediante o processo estabeleci-do no art. 157 e seguintes do Código de Processo Criminal e pela pratica dos delictos com-muns responde perante o juizo commum.

Art. 34. É incompativel o exercicio do cargo de Juiz de Direito com o de qualquer outro de ordem administrativa ou poli-tica, quer seja proveniente de eleição popular quer de nomea-ção do Poder Executivo da União ou do Estado.

(Continúa)

Administração do cidadão tenente Manoel Joaquim Machado

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE SETEM-BRO DE 1892

Ao inspector do thesouro.— Communicando a concessão de 100 hectares de terras a Augusto, Carlos e Hermann Peters, em Blumenau; 30 hectares a Francisco José Rodrigues, Julio Corrêa de Mello, José João Furtado e Antonio Rocha dos Santos, em Brusque; 30 hecta-res a Pietro Mora, em Blume-nau; 30 hectares a Carlos Ba-

umgaertel, Carlos Dorigatti, Benjamin Filograna e Antonio Sadani, em Blumenau; 30 hec-tares a B-Harmino Justino Gar-cia e Alexandre Alves de Si-queira, em Itapourú.

DO SECRETARIO

Ao inspector da thesouraria.— Communicando que o dr. Serzedell Corrêa assumiu, in-terinamente, hontem, as fun-ções de ministro da fazenda.

— Enviando copia da reso-lução n. 385, de 14 de Dezem-bro de 1891.

Ao do thesouro.— Enviando a folha do subsidio dos srs. de-putados.

Ao del. das terras.— Enviando uma nota da Lega-ção Austro-Hungara, afim de que preste informações acerca da residencia e estado finan-ceiro de Augusto von Altvatter ou Carl Friedrich Rauschler.

THEsourARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 24

D. Maria Amelia de Meira Lima.— Ao sr. thesoureiro. Silva & Comp.— Informe o sr. inspector da alfandega. D. Maria L. de Oliveira Flô-res.— A' contadoria.

Consignações

O Augco con Tolú e Gnaco cura Rauliveira, cur'a adicalmente.

LIGA OPERARIA

BAIANCETE

Dinheiro em depo-sito na Caixa Econ-omica e Banco União de S. Paulo, inclusive juros... 4:906\$393 Mensalidades rece-bidas do mez de Maio... 256\$000 Idem do mez de Ju-lio... 236\$000 Idem do mez de Ju-lio... 241\$000 Despesas, conforme os documentos de 4 a 12... 70\$200

S... em deposito... 5:569\$193... arro, 15 de Setembro de 1892.— O thesoureiro, NICOLAU CANTIZANO.

Corpo policial

Está hoje de estado-maior, o alferes Quirino Firmino Beirão.

Tiveram alta do Hospital de Caridade, os soldados Julio Gomes da Silva e Manoel Bernar-do Felipe.

Faz estado-maior, o alferes José Francisco de Bittencourt.

Para a guarda que tem de fazer as horas ao embarque do sr. presidente do Estado, foram nomeados o tenente João Aleibiades Silveira de Souza e os alferes Quirino Firmino Beirão e João Baptista Fernandes.

Caixa Economica

Movimento do dia 24 de Setembro: Entra'ia 70\$000 Retirada 4:662\$900 4:592\$900 Saldos dos depositos na presente data. 1,559:797\$409

Cambio

Rio, 24 de Setembro de 1892 Cambio bancario so-bre Londres: 13 3/8.

Rheumatismo

Cura completa com o Elixir de Ve-lame e Guaco, de Rauliveira.

Thesouro do Estado

Rendimento de 1 a 24 de Setembro Renda geral 19:187\$893 » extraordinaria 68\$382 » especial 1:100\$980 » municipal 1:175\$683 21.532\$938

Molestias da pelle

Um medicamento: o Elixir de Ve-lame e Guaco, de Rauliveira.

COMMUNICADO

FINANÇAS DO ESTADO

A gente da REPUBLICA não escreve uma só linha que não seja para mostrar a má fé que a domina, e o proposito de em-bair e transviar o espirito pu-blico.

Nem ao menos sabem appa-rentar, com visos de seriedade, as patranhas que atiram á pu-blicidade.

A proposito do orçamento, é a miseria que o publico vio: ao nosso artigo claro e conclu-dente sobre o assumpto, res-ponderam com meia duzia de parvoices, impossiveis de serem tomadas em consideração, pois que responder a tamanhas im-becillidades, seria o mesmo que dar troco a qualquer palanfro-rio de um José dos PATEIS ou outro typo semelhante.

Agora, não podendo negar, o estado prospero das nossas finanças, devido á rigorosa eco-nomia e acerto das medidas adoptadas no dispendio dos di-nheiros publicos pela actual situação, assumem a louca pre-tensão de se attribuiem esse resultado!

E escrevem isto: « Si com um orçamento de 400 e tantos contos, chegamos a economisar quantia superior a cem, como é que vós com um orçamento que mesmo precisa-RASTEIS attingir a 900 contos, só pudesteis apresentar um sal-do equivalente ao nosso! »

Esses individuos são beocios, ou supõem que têm o direito de insultar os nossos concida-dãos, fazendo-os de beocios? Os srs. Lauro e Richard não tiveram um orçamento de 400 contos. Ell's arrecadaram du-rante os dous annos de seu go-verno mil e tantos contos.

Tiveram auxilios da União em perto de 150 contos. Portanto, dispuzeram de quantia superior a 1,200 con-tos.

As despesas então eram ou-tras, pois que a União tinha ainda a seu cargo a mag-istratura e outros serviços, que só de Janeiro para cá pas-saram a ser pagos pelo Estado.

O governo actual iniciou a sua gestão assumindo desde logo o Estado o pagamento de varios serviços, até ahí feitos pela União, e do augmento de vencimentos a todo o funcio-narismo, decretado pelo ex-congresso; elevando-se assim a despeza ordinaria de Janeiro para cá a algumas centenas de contos sobre a das adminis-trações anteriores.

Temes oito mezes de gover-no apenas, e nesses oito mezes o thesouro não ha arrecadado 900 contos, como falsamente diz a REPUBLICA, e sim 500 contos approximadamente.

Assim, o parallelo de REPU-BLICA, para ser verdadeiro, de-veia ser o seguinte:

« Nós, OS LAMBIZAS, arrecada-mos mil e duzentos contos, tivemos uma despeza ordi-naria inferior á actual, não realisamos nenhum obra im-

portante, e apenas deixamos um saldo muito contestavel de 100 contos; como é que vós, os federalistas, tendo de suppor-tar as despesas duplicadas, e compromissos que vos legamos, tendo arrecadado approxima-damente apenas 500 contos e revisado obras, apresentais no curto espaço de oito mezes um saldo de 220 contos? »

Este o parallelo verdadeiro, e á vista delle nós responde-remos á REPUBLICA com as pa-lavras da redacção desta folha: « que tudo isso é devido á ho-nesta administração actual que cada vez se recommenda mais pelo seu alto criterio, espirito de economia e perfeita orien-tação, tendo acabado com o deploravel systema seguido pela de seus antecessores na entrega dos dinheiros publi-cos. »

Esta é que é a verdade. Es-braveje a REPUBLICA quanto quizer; não ha de conseguir lançar cinza nos olhos dos nos-sos concidadãos, que nos ob-servam, e que não são tão igno-rantes, como estão suppondo os imbecis da REPUBLICA.

W.

SECÇÃO LIVRE

O Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de nma-tose rebelde por espaço de mai-or de uma mez, e fazendo uso do Pei-toral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do di-do Peitoral passo o firmo este por expontanea vontade, como conse-lho aos que dello precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Itaperuna, 16 de Junho de 1892.— O advogado José Christia-no Stockler de Lima

MAIS DE 50 000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

O sr. dr. Jaime Serva

Attesto que tenho em minha cli-nica empregado o peitoral CATHA-RINENSE DE RAULIVEIRA, (xaropa de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos in-dicados por seu autor.

O referido é verdadeiro e attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892, DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, resi-dentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

EDITAES

ALISTAMENTO ELEITORAL

DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 35 DE 26 DE JANEIRO DE 1892

FREGUEZIA DA LAGOA

4.ª Secção

7º Quarteirão

- 1345 Antonio Albino Teixeira
1346 Amaro Francisco Caetano da Silva
1347 Francisco Caetano da Silva
1348 Francisco José Nunes Vieira
1349 Francisco Thomaz Wéras
1350 Francisco Caetano de Mello
1351 Hesmeliandro Antonio de Souza
1352 Ignacio Nunes Vieira
1353 Izidoro José de Souza
1354 João Antonio da Silveira Junior
1355 João Albino Teixeira
1356 João da Matta Wéras
1357 Joaquim José da Conceição
1358 Manoel Ziferino Vieira
1359 Manoel Antonio da Silveira Junior
1360 Quirino Francisco da Silva



8º **Quartelão**  
1361 Francisco Veira de Aguiar  
1362 João da Costa Furtado

9º **Quartelão**  
1363 Alfredo José de Barcellos  
1364 Francisco Domingos Lourenço  
1365 José Antonio Garcia  
1366 Manoel Nunes da Silveira  
1367 Manoel Antonio Jacques  
1368 Manoel Francisco Banto

10º **Quartelão**  
1369 Ildelfonso Antonio da Rocha  
1370 João V. Z. Sodrô  
1371 José Pires de Bittencourt  
1372 José Ignacio Vidal Junior  
1373 José Bernardino Dama-ceno  
1374 João Pires de Bittencourt  
1375 João Antonio Druz  
1376 João Antonio da Rocha  
1377 Manoel Francisco Vidal  
1378 Maximiano Antonio de Souza

11º **Quartelão**  
1381 Francisco Martins Jacques  
1382 Miguel V. Z. de Albuquerque  
1383 João Ventura C. Machado  
1384 Manoel José da Silva Guimarães  
1385 Manoel Pires Bittencourt

12º **Quartelão**  
1386 Augusto Rodrigues da Silva  
1387 Candido Francisco Duarte  
1388 Francisco Pedro de Farias  
1389 Henrique Antonio da Conceição

1390 João Martins da Rocha  
1391 José Martins Coelho da Rocha  
1392 Manoel Marcellino Fernandes  
1393 Manoel Pereira Nunes  
1394 Manoel Estano da Cunha  
1395 Miguel Francisco da Costa Junior  
1396 Pedro Celestino Teixeira  
1397 Pedro Celestino de Farias

13º **Quartelão**  
1398 Antonio Rodrigues da Silva  
1399 Antonio Zeferino de Medeiros  
1400 Augusto Antonio da Silveira  
1401 Francisco Antonio da Silveira  
1402 Floriano Pereira Duarte  
1403 Izidoro Antonio da Silveira  
1404 José Antonio da Silveira  
1405 João Antonio de Medeiros  
1406 Manoel Antonio de Medeiros  
1407 Miguel Antonio da Silveira  
1408 Manoel Pires Bello

14º **Quartelão**  
1409 Alexandre Jorge de Campos  
1410 João Augusto da Costa  
1411 Jeronymo Francisco Coelho Pacheco  
1412 Manoel Joaquim da Silveira

15º **Quartelão**  
1413 Emygdio Rodrigues da Silva  
1414 Joaquim José da Silva Guimarães  
1415 João Gonçalves Pereira  
1416 João Francisco Tavares  
1417 Manoel Tibarcio Tavares  
1418 Manoel Casario da Silveira  
1419 Manoel Francisco da Costa

16º **Quartelão**  
1420 Anastacio Pires Cardozo  
1421 Joaquim José Coelho Sbrinno  
1422 José Marcellino da Silva  
1423 Manoel Antonio Coelho  
1424 Martinho José Coelho  
1425 Manoel Elias da Silveira  
1426 Manoel Nunes Pires  
1427 Miguel Marcellino da Silva  
1428 Rogério Joaquim Coelho (Continúa)

**Arrematação**  
O fiscal do conselho de Intendencia Municipal, abaixo assgnado, faz publico pelo presente que acha-se recolhida ao curral do Conselho, uma egua do pelto gaeado, cujo animal foi apprehendido na chacara do cidadão Pedro João W. III, sita á rua José Veiga, pelas 9 horas da manhã do dia 21 do mesmo animal arrematado em hasta publica no dia 24 do corrente, pelas 11 horas da ma-

nhã, á porta do edificio da Intendencia, como determina o Codigo de Posturas Municipaes.  
Desterro, 22 de Setembro de 1892.—*J. Miguel da Costa*, fiscal do 1º districto.

**Thesouro do Estado**  
Em virtude de ordem do exm. cidadão Presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se novamente propostas até o dia 14 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para a reimpressão de 350 exemplares dos regulamentos para o lançamento do imposto sobre predios urbanos e terrenos slagados ou aferados, e de patente por venda de bebidas espirituosas, com as alterações feitas por este thesouro e determinadas em virtude de disposições de Lei.  
Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 20 de Setembro de 1892.— O 2º Escriptuario, *M. J. d'Almeida Coelho*.

**SAUDE PUBLICA**  
O dr. Inspector de Hygiene Publica avisa o publico que o serviço de vacinação e revaccinação é feito nesta repartição ás quintas e sabbados, das 11 a 1 hora da tarde.  
Inspectoria de Hygiene, 17 de Setembro de 1892.—*Dr. Urbano Motta*.

**Corpo Policial**  
Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quizerem engajar no mesmo corpo, e se apresentarem a este commando.  
As condições para o alistamento são as seguintes:  
Ter a idade de 16 a 45 annos.  
Robustez provada em inspecção de saude.  
Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.  
Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:  
Um bonet, uma capa de oleado, uma bluzo de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, uma calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.  
Quartil do Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892.—*Braziliano Alves do Nascimento*, tenente-coronel commandante.

**Thesouro do Estado**  
Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de 31 de Agosto ultimo, manda o cidadão Inspector interino, fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas, até o dia 14 do mez de Outubro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para fornecimento dos utensilios necessarios á 1.ª escola publica do sexo masculino da capital, de conformidade com a relação existente n'este Thesouro.  
Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 15 de Setembro de 1892.— O 2º escriptuario, *M. Jorge de Almeida Coelho*.

**Thesouro do Estado**  
Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 14 do mez de Outubro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para a factura das tres pontes na estrada de Nova Trento, nas liohas do Espriado, do Bezenello e do Alto Salto, de conformidade com o orçamento existente n'este Thesouro.  
Thesouro do Estado de Santa Catharina, 13 de Setembro de 1892.— O 2º escriptuario, *Miguel V. C. da Costa*.

**Thesouro do Estado**  
Em virtude de ordem do exm. cidadão Presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 14 do mez de Outubro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte denominada do Riacho, no districto de Santo Amaro do Cubatão, de conformidade com o orçamento existente neste Thesouro.  
Thesouro do Estado de Santa Catharina, 14 de Setembro de 1892.— O 2º escriptuario, *MIGUEL V. C. DA COSTA*.

**DECLARAÇÕES**  
**EXPOSIÇÃO DE CHICAGO**  
A comissão pede aos srs. expositores o favor de enviarem ao sr. Germano Wendhausen os objectos que devem figurar na exposição, até 7 do mez de outubro.  
A COMISSÃO

**Congresso Litterario**  
H je, ás 12 horas da manhã, haverá sessão na sala desta associação, para tomar posse a nova director a que deve dirigir os destinos deste gremio, durante o trimestre entrante.  
Espero o comparecimento de todos os srs. socios.  
Desterro, 25 de Setembro de 1892.— O 1º secretario, *José Joaquim da Veiga Junior*.

**Club Cibyllino**  
Previne-se aos srs. socios que a partida deste Club terá lugar sabbado, 1º de Outubro. Dará ingresso o recibo do corrente mez.  
Toda aquelle que não tiver pago suas mensalidades até 26 do corrente, será eliminado do Club.  
Desterro, 20 de Setembro de 1892.— O secretario, *FRANCISCO JOSÉ REBELLO*.

**DR. SOUZA LEMOS**  
MEDICO E OPERADOR  
Consultorio e residencia: Rua General Diodoro, n. 30.

**PADARIA**  
Continúa funcionando a padaria do finado Emilio Selinck, á rua General Diodoro. Aviso ao publico e aos numerosos freguezes deste estabelecimento.  
**ESCRITORIO DE ENGENHARIA**  
Os engenheiros André Braz Chalrêo e Emilio Gallois encarregam-se de trabalhos de sua profissão, como sejam projectos de construcções, estradas, medidas de terras, etc., em qualquer ponto deste Estado.  
RUA DO COMMERCIO, N. 27 (sobrado)

**UNBELINO DE SOUZA MARINHO**  
BACHAREL EM DIREITO  
Escriptorio de advocacia— rua do Commercio n. 27.  
DESTERRO

**Dr. Urbano Motta**  
Medico  
Residencia rua Almirante Alvim, n. 48  
(MATTO-GROSSO)

**AVISOS MARITIMOS**

**Lloyd Brazileiro**  
  
O PAQUETE  
**SANTOS**  
esperado hoje do norte, pela linha intermediaria, segue hoje mesmo para Montevideo, com escala pelo Rio Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

  
O PAQUETE  
**PLANETA**  
chega do sul hoje á tarde, e depois da indispensavel demora, seguirá para o Rio de Janeiro com escala por Paranaguá e Santos.

O PAQUETE  
**LAGUNA**  
da linha costeira e fluvial deste Estado, segue para S. Francisco com escala por Porto-Bello e Itajahy a 1º de Outubro proximo, ás 6 horas da manhã. Recebe carga e passageiros para os portos acima referidos.

**ANNUNCIOS**

**OURO E PRATA**  
Compra-se, qualquer porção, e paga-se bem, na officina de ourives e relojoeiro á rua João Pinto, esquina da Nunes Machado, n. 27.

**COSINHERO**  
No escriptorio das loteiras, prisa-se contractar um cosinheiro para fora desta capital.

**ATENÇÃO**  
Milho bom a 6\$300 o sacco, vende-se no armazem á rua do Commercio, n. 76.

**Pavões**  
Vende-se um casal de lindos pavões. Informações no escriptorio desta folha.

**DEPOSITO DE MOVEIS**  
DE  
**ROBERTO SCHOLTZ**  
RUA JOAO PINTO N. 1  
Acaba de receber pelo ultimo paquete grande quantidade de moveis:  
Mobiliarias e cadeiras austriacas, de esmerado gosto.  
Mobiliarias medalhão simples, ricamente preparadas.  
Mobiliarias simples americanas.  
Um completo sortimento de cadeiras, commodos, lavatorios com pedra e sem ellas.  
Além destes objectos encontra-se no mesmo estabelecimento outras qualidades de moveis.  
Aluga-se e compra-se também qualquer especie de moveis.  
Previno aos seus freguezes e ao publico, que o seu deposito de moveis conserva-se aberto até ás 8 horas da noite.

**ESPECIFICOS**  
DO CELEBRE  
**Dr. Humphreys de Nova York.**  
Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drograrias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.  
No.  
**CURA**  
1. Febre, Congestão, Inflammacões.....  
2. Febre Colica causada por Lombrias.....  
3. Colicis, Choro e Incommoda das Crianças.....  
4. Diarrheas de Crianças e Adultos.....  
5. Dysenteria, Dores de Barriga, Colicis biliosas.....  
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos.....  
7. Tosse, Congestão, Rouquidão, Bronchite.....  
8. Dor de Dentes e de Cabeça, e Nervalgia.....  
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem.....  
10. Dispepsia, Indigestão, Eructo de Ventre.....  
11. Supressão da Regra, Escassa ou Demorada.....  
12. Leucorrhœa, Flores Brancas, Regra profusa.....  
13. Group, Tosse Rouca, Dificuldade de Respirar.....  
14. Herpes, Erupções, Erysipela.....  
15. Rheumatismo, Dores rheumaticas.....  
16. Neçozes, Malícia, Febre intermitente.....  
17. Hemorrhoidas, Almorreias, Internas ou externas, simples ou sanguinolentas.....  
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflamados.....  
19. Catarrho, agudo ou chronico, Deffluxo.....  
20. Congelucão, Tosse espassmodica.....  
21. Asma, Respiração difficilissima.....  
22. Suppuração dos Oidos, Surdez.....  
23. Escrofulas, Inchaços e Ulceras.....  
24. Debilidade geral, ou physica.....  
25. Hydropezia, Accumulações fluidas.....  
26. Erupção de Mela, Anchas, Verrugas.....  
27. Molestias gurrinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga.....  
28. Impotencia, Debilidade nervosa, semnal.....  
29. Incontinencia de Urina, Curar-se na Cama.....  
30. Menstruação dolorosa, Prurito.....  
31. Molestias do Coração, Palpitações, etc.....  
32. Erythrasia, Mal caduco, Gotta coral, Bado de S. Vito.....  
33. Diphtheria, Mal maligno de Garganta.....  
34. Congestões Chronicas, Dor de Cabeça.....

O Manual do Dr. Humphreys, 14 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á  
**HUMPHREYS' MEDICINE CO.,**  
Cor. William & John Sts. NEW YORK.  
DEPOSITO  
**PHARMACIA ELYSEU**

**ama de leite**  
Precisa-se de uma ama de leite para amamentar uma criança de um mez; paga-se bem e informa-se no escriptorio desta folha.



## OBRAS DO Caes de Santos

Precisa-se, em Santos, de trabalhadores de terra e cavoqueiros, pagando-se aquelles na base de 4\$ diarios.

Dá-se gratis, medico, botica e arranchamento, e fornece-se aos que quizerem, generos alimenticios com abatimento superior a 20% aos preços do mercado.

Informações com Virgilio J. Villela

### ATTENÇÃO

Milho bom a 6\$300 o sacco, vende-se no armazem á rua do Commercio, n. 76.

### VENDE-SE

Vende-se um predio, para in-ormações n'esta typographia.

### Ouro e prata

Wlademiro Lesage com- dra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

### DEPOSITO DE MOVEIS

DE

ROBERTO SCHOLTZ  
RUA JOÃO PINTO N. 1

Acaba de receber pelo ultimo paquete grande quantidade de moveis:

Mobilias e cadeiras aus triacas, de esmerado gosto. Mobilias medalhão sim- ples, ricamente prepara- das.

Mobilias simples ameri- canas.

Um completo sortimen- to de cadeiras, commodas, lavatorios com pedra e sem ellas.

Alem destes objectos en- contra-se no mesmo esta- belecimento outras quali- dades de moveis.

Aluga-se e compra-se tam- bem qualquer especie de moveis.

Previne aos seus fregue- zes e ao publico, que o seu deposito de moveis conser- va-se aberto até ás 8 horas da noite.

## REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA EM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO  
**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO

auctorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlin

Salsa, Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumatiss mos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilitar as digestões, promove as defecações difficéis ou irregulares, combate a enxa- queca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, obreza de sangue e opilacões, reconstitue os hydro- picos e beri-bericos, infiltrações do roste e pés, combate efficazmente a escro- phulide, a lecorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resul- tados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bron- chites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, broncorrhéa, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflamações do figado e baço, hepátite, esplenites agudas ou chronicas, de- vidias as febrde intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Sempre o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lin- phatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em condições difficéis.

PHARMACIA NICOLICH & C<sup>a</sup>

### Vende-se

duas moradas de casas bem construidas e em bom estado, para pequenas fa- milias, sendo uma na rua Marechal Guilherme, n. 8, e outra na rua do Pai Adão n. C, antiga Pedro Soares; para tratar com

Luiz Molteni

### Hotel Cantagallo

PROPRIEDADE DE

**CESARIO GALÉRO**

Este estabelecimento acha-se montado em condi- ções de bem servir aos Srs. viajantes. Tem excellentes commodos mobiliados para familias.

Garante bom tratamen- to, asseio e boa ordem.  
Rua do Braz, n. 141

### COSINHERO

No escriptorio das lote- rias, prisa-se contractar um cosinheiro para fora desta capital.

### DUELLO

Vamos ter um duello no proxi- mo domingo.

Os antecedentes dos bravos contendores, os creditos do nome que têm a zelar, afóra outras cir- cumstancias importantissimas, fazem esperar uma luta que será terrivel mas gloriosa para o que tiver a felicidade de ser o vence- dor.

### BORBOLETA E BEIJA-FLOR

São estes os nomes sympaticos dos intrepidos paladinos, que se degladiarão no rinhideiro á rua José Jacques.

A' luta! à luta!



### Pavões

Vende-se um casal de ludo- pavões. Informações no escri- ptorio desta folha.

# Revolução

GRANDE REVOLUÇÃO NO COMMERCIO  
GRANDE QUEIMA

NÃO PODEM COMPETIR

Chegou Chegou

para casa de Henrique Abreu & C. um grande sortimen- to de novidades, cujos preços abaixo são de verdadeira torração !!

Capas de diagonal finissimas, francezas, com vidri- lhos, arminho, alta novidade ultima moda, de Paris, va- endo 120\$ e 100\$ por 70\$000

Ditas valendo 70\$ por 35\$000!

Casacos de diagonal com v drilhos, alamares, armi- nho, ultima moda, valendo 70\$, 60\$, 50\$ e 40\$ por 40\$, 38\$, 36\$, 25\$ e até 23\$000 !!!

Guarda-pós, Watter-prufs, i crível! de casimira, flabella americana, diagonal, chices, que valem hoje 40\$ por 20\$, 18\$, e 16\$000.

Sahidas de theatro, de flabella, com capuz, ulti- mo tom, que valem 20\$— por 12\$000 !!!

Guarda-pós para meninas, o que ha de chic, bara- tissimos.

Vestidos de seda para meninas, riquissimos, va- lendo 40\$— por 20\$ e 25\$000.

Ditos de lã, valendo 30, por 16\$ e 18\$000.

Ditos de percale superior, desde 5\$ até 10\$000

Gorros para crianças com borla de seda, para 2\$ e 3\$000.

Luvas para crianças a \$800 o par.

Grande sortimento de calçado para senhoras, es- pecialisando chinellos de feltro, Melton e Lasting, por preço baratissimo.

APROVEITEM A PECHINCHA... E UMA VEZ SO

Com este cambio não ha mais !!

NÃO SE EMGANEM—E' NA

3 Rua João Pinto 3

Esperam brevemente um grande sortimento de chapéos, para homens e senhoras, chapéos de sol, cal- çados para homens, senhoras e crianças—breve.

## INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos cu recentes  
Encontra-se nas principaes Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de J. FERRÉ, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 102, Successor de M. BROU.

# COMPANHIA

## PROMOTORA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior . . . . . 25:000\$000

O TERCEIRO SORTEIO TERA LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO

Continúa a venda das acções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Villela

RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B